



II Simpósio Pós-Estruturalismo e Teoria Social: Ernesto Laclau e seus Interlocutores  
25 a 27 de setembro de 2017  
Pelotas/RS – Brasil

Grupo de Trabalho 1: GT Discourse Theory and its Interlocutors

Pirro versus César:

Notas *agonísticas* sobre a aporia entre soberania popular e direitos humanos.

Mayra Goulart

Professora de Teoria Política e Política Internacional

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

mayragoulart@gmail.com



## RESUMO:

O modelo agonístico se define por duas preocupações centrais: a recuperação do político (i) e a tentativa de domesticá-lo (ii). Neste trabalho, tratar-se-á de ambas. Primeiramente, (i) serão apresentados os desdobramentos de uma acepção do político como instância constitutiva do social. Apenas depois de operada a reconciliação entre a teoria política e o político, através do reconhecimento de sua transcendência coercitiva sobre o social, será possível, então, compreender os riscos dessa forma *substancialista* de conceber a formação da vontade geral (ii). Com este propósito, buscar-se-á delinear, a partir das contribuições de Chantal Mouffe e Ernesto Laclau, o que poderia ser entendido como um modelo *agonístico* de democracia, operando um breve resgate do espectro conceitual que o circunda, cujos extremos podem ser encontrados no modelo *procedimentalista* de Jürgen Habermas e na formulação *substancialista* Carl Schmitt, em relação às quais, segundo a hipótese aqui perseguida, o *agonismo* assumiria feições sintéticas. Por fim, serão apresentados alguns comentários acerca dos inconvenientes que a herança schmittiana aporta à *solução populista*, apresentada por Laclau (2005) para o problema da formação de um sujeito contra-hegemônico em um horizonte pós-fundacional.

Palavras-chave: Teoria Política; Filosofia Política; Teoria Democrática; Soberania Popular; Direitos Humanos.

## Introdução:

O agonismo será aqui apresentado como uma prescrição cética que, diferente das demais, almeja contornar os efeitos colaterais normalmente deflagrados por remédios dessa natureza. Seu propósito é contornar os danos causados à Teoria Democrática pela ‘ilusão mistificadora’ de um diálogo livre de coerção, situado em um ambiente livre de dominação e



violência. Essa solução, contudo, preocupa-se em contornar sua deriva conservadora pois pressupõe que a filosofia política não pode abdicar do desafio eudaimônico. Não obstante, se diferentes entendimentos éticos implicam distintas respostas para a pergunta: como devemos viver juntos? é provável que surjam respostas antitéticas e incompatíveis em seu conteúdo e forma, isto é quanto aos seus desdobramentos valorativos, políticos e procedimentais.

Neste trabalho, buscar-se-á delinear, a partir das contribuições de Chantal Mouffe e Ernesto Laclau, o que poderia ser entendido como um modelo *agonístico* de democracia, operando um breve resgate do espectro conceitual que o circunda, cujos extremos podem ser encontrados no modelo *procedimentalista* de Jürgen Habermas e na formulação *substancialista* Carl Schmitt, em relação às quais, segundo a hipótese aqui perseguida, o *agonismo* assumiria feições sintéticas. Deste modo, a mobilização da herança schmittiana por Mouffe e Laclau atende ao propósito, francamente assumido na pesquisa aqui apresentada, de assinalar as deficiências de um conjunto de perspectivas que limitam a democracia a um mero procedimento operado por um Estado neutro, mas, também, daquelas que, mesmo sem pressupor tal neutralidade, optam por rejeitar qualquer questionamento valorativo acerca de seus fins, esvaziando a reflexão sobre a política de sua substância ética.

Nesse sentido, além de reivindicar o rótulo, esta ambição pressupõe a capacidade da filosofia política de recuperar criticamente o vínculo entre ética e política sem, com isso, abdicar da análise das instituições e práticas sociais realmente existentes. Este texto, portanto, (iii) vislumbra uma solução (precária e agônica) para a aporia entre a fé nos ideais de soberania popular e direitos humanos — que estruturam as sociedades ocidentais desde o advento da modernidade — e o ceticismo introduzido pela implosão de seus fundamentos metafísicos. Nesta medida, reivindica-se uma concepção normativa de democracia que, reconhecendo os riscos do pluralismo, não abdica de impor limites à soberania popular através da ideia de direitos humanos. No entanto, evitando a tentação de recorrer a artifícios (pós)



metafísicos que os recobrem com o manto de uma *Pragmática Universal*, propõe-se a defendê-los como intrinsecamente políticos.

Defendendo esta perspectiva, o artigo aqui apresentado tem como objetivo a demonstração de duas hipóteses. A primeira, diz respeito ao caráter sintético do agonismo. A segunda, por sua vez, atribui a esta síntese uma afinidade preferencial com uma concepção pós-materialista de luta hegemônica, capaz de superar o vazio deixado pela implosão do racionalismo iluminista que fundamentava a crença na emergência de um sujeito universal: o proletariado. Sob esta perspectiva, o agonismo se define por duas preocupações centrais: a recuperação do político (i) e a tentativa de domesticá-lo (ii). Com este propósito, nas primeiras duas seções, serão apresentados os desdobramentos de uma acepção do político como instância constitutiva do social. Na terceira seção, depois de operada esta reconciliação entre a teoria política e o *político*, através do reconhecimento de sua transcendência coercitiva sobre o social, será possível, então, compreender os riscos inerentes a formulações substancialistas da vontade geral. Na última seção, por fim o agonismo será mobilizado em defesa de uma radicalização do pluralismo e do liberalismo político enquanto elementos constitutivos de um projeto radical e contra-hegemônico de democracia.

### **As origens do *agon* e sua adaptação à jaula de ferro.**

O *agon*, enquanto dinâmica conflitiva entre forças opostas não tem origem. Quando percebido como ontologia ele traduz não uma natureza beligerante, mas, apenas a fertilidade do universo humano na gestação de sentidos e identidades (KALYVAS, 2009). Sob essa perspectiva, a busca por uma cronologia torna-se plausível apenas se direcionada a indícios de sua mobilização com propósitos eudaimônicos. Isto é, quando se está diante de uma hipótese ontológica, só resta uma investigação com propósitos



teleológicos, cuja pergunta fundamental diz respeito aos modos pelos quais os homens devem lidar com sua natureza diversa e polissêmica para alcançar os fins por eles valorizados individual e coletivamente. Deixando de lado o plano individual, uma vez que o objetivo aqui não é desenvolver um tratado moral a partir de um conjunto de regras para o agir, cabe um primeiro esforço reflexivo cujo objetivo é averiguar modos possíveis de lidar social e politicamente com o *agon*.

De acordo com a tese defendida por Dayton (2006) a realização dos *jogos agônicos*, na Grécia arcaica oferece um exemplo interessante haja vista os propósitos aqui estabelecidos. Confrontando-se em uma série de provas atléticas e marciais, os jogos funcionavam como um ritual de consagração sagrada e profana do *ethos* aristocrático em suas facetas heroicas e narcisísticas (DAYTON, 2006, p.17). Dessa forma, ao situar-se como espaço para a exibição de performances com o propósito de conquistar a admiração de uma audiência, os jogos canalizavam parte das vocações da nobre juventude helênica direcionadas para o martírio ou para a egolatria, evitando, em alguma medida, que elas se desenvolvessem em suas manifestações anômicas e deletérias à comunidade.

A genealogia do *agon* não se interrompe, contudo, na antiguidade. Seguindo-a, encontramos nas considerações de Friedrich Nietzsche uma atualização pós-moderna das preocupações que caracterizam o agonismo que, posteriormente, será incorporada em diferentes configurações que vão do pós-romantismo alemão ao no pós-estruturalismo francês (THOMSON, 2009). Não obstante, o alvo particular desta análise é o debate contemporâneo, engendrado pelas contribuições de Ernesto Laclau e Chantal Mouffe a respeito do tema. Assim, restringindo-nos aos termos destes dois autores, é possível delinear três elementos centrais nesta atualização.

Primeiramente, o confronto e a vitória deixam de estar associados à masculinidade, passando a ser vistos como atributos do gênero humano. Em segundo lugar, há um deslocamento do objeto. O indivíduo – seja ele o herói nos *jogos agônicos* ou o orador proeminente na *ágora* –, sede lugar aos



grupos, suas identidades diversas e, muitas vezes, antagônicas. Em decorrência desse deslocamento, opera-se um terceiro. Já que a vitória individual deixa de ser o *télos* da interação agonística, esta passa a estar associada a uma contestação das relações de poder, da hierarquia e dos modos de estabelecimento das identidades entre os diferentes grupos que compõem as sociedades contemporâneas, haja vista a complexidade e pluralidade que as caracterizam (DERANTY & RENAULT, 2009).

Entretanto, a despeito dessas diferenças e de sua importância para o modelo que será apresentado é possível situar na contestação e na luta os elementos de uma continuidade conceitual entre o agonismo antigo e contemporâneo, posto que ambos consistem em estratégias e dinâmicas adversariais. Deste fundamento comum é plausível extrapolar uma visão conflitiva da política e da democracia que passa a se definir pela abertura ao dissenso e à discordância públicas como modo de produção de regras para o agir. Se a principal contribuição do agonismo clássico foi a inclusão dos estratos populares, o agonismo contemporâneo preocupa-se com os grupos marginalizados política, econômica e culturalmente (*Idem*).

Como argumentam Kalyvas, Deranty e Renault, o modelo agonístico recupera os desejos de distinção que definem o mundo clássico, transformando-os em uma dinâmica de reafirmação de sujeitos coletivos distintos, cujas diferenças não podem ser sublimadas por um processo deliberativo voltado para o estabelecimento de consensos. Sob este prisma, do mesmo modo que a dinâmica agonística fora utilizada para mitigar os problemas da democracia clássica – em especial a tensão entre o princípio da distinção (demanda narcisística pelo reconhecimento enquanto indivíduo especial) e o princípio da igualdade (isegoria e isonomia enquanto atributos do regime democrático) –; o agonismo contemporâneo pode auxiliar a lidar com os problemas de nossa época – em particular, as questões relativas à diversidade e ao pluralismo de valores, enquanto demanda pelo reconhecimento de singularidades culturais (KALYVAS, 2009, p. 45). Do reconhecimento de uma ontologia plural, deriva-se uma deontologia orientada



à formulação de sistemas políticos mais inclusivos e tolerantes com relação aos discordantes. O ceticismo é, então, conciliado a uma orientação normativa.

A despeito desse núcleo normativo comum, a recuperação do *agon* por teóricos como Mouffe e Laclau não pressupõe um *revival* do classicismo. O que aqui se postula não é a retomada de um ideal clássico de eudaimonia, voltado à vida pública e à participação política em uma comunidade virtuosa e autárquica. O agonismo contemporâneo se insere em um horizonte epistemológico *pós-fundacionalista* que se caracteriza pelo ceticismo com relação ao estabelecimento de qualquer critério de vida boa, regra moral ou valor substantivo passível de universalização (FRANK, 2009). A modernidade chega com a pluralização das esferas valorativas, tornando a diversidade um *fato*. Em suma, a proposta política aqui escrutinada não pode estar atrelada a nenhum valor ou fim último a ser perseguido pela humanidade por duas razões: por ser derivada de uma perspectiva ontológica que caracteriza o homem pela sua natureza plural e por estar vinculada a um cenário intelectual refratário a qualquer essencialismo.

Assim sendo, a única precondição do modelo agonístico é o reconhecimento de que nenhuma doutrina pode ser aceita como a vontade de todos ou mesmo como sendo espontaneamente aceita pela maioria. Ao contrário, ele aconselha o reconhecimento da subjacente indeterminação da política moderna, em especial quando situada em um horizonte democrático. Todavia, desse pressuposto cético e descritivo deriva-se, necessariamente, o imperativo de institucionalizar essa indeterminação e abertura ao dissenso (SHAAP, 2009).

Essa é a contribuição de Ernesto Laclau e, em especial, de Chantal Mouffe para a teoria política contemporânea: conciliar uma orientação normativa, ao ceticismo (weberiano) que obstrui o acesso a um conceito universalizável de valor, razão ou procedimento. Neste horizonte cético, a totalidade do tecido social não pode mais ser compreendida como um corpo ou macro sujeito unido por um consenso substantivo no tocante a tradições,



valores ou mesmo pelo apego a um líder. Esse horizonte “*pós-fundacionalista*” é delineado a partir do esgotamento do projeto epistemológico iluminista de encontrar um critério último de legitimidade, estabelecido a partir de uma conexão entre razão e moral. Diante dessa dissolução nos *marcos de certeza* (LEFORT, 1990), operada pela implosão do conceito de razão, resta uma concepção do poder como espaço vazio, desprovido de alicerces transcendentais que definam seu ocupante, conferindo-lhe uma legitimidade incontestável.

A despeito de tais considerações, Mouffe, como Jürgen Habermas (2003, 2002), prefere evitar a caracterização de seu modelo como pós-moderno. Para ambos, o desmonte da filosofia do sujeito não resulta no descarte completo do *discurso filosófico da modernidade* mas, apenas, de um projeto particular gestado nesse contexto. Sob esta perspectiva, a rejeição da proposta epistemológica de auto-fundação (*self-foundation*) do sujeito não pressuporia o abandono do projeto político dele derivado, estruturado a partir dos ideais de igualdade e liberdade (MOUFFE, 2000, p. 17).

No caso da formulação agonística, essa possibilidade radicaria na consideração de que tal base epistemológica - isto é, o otimismo antropológico fomentado pela crença em uma razão transcendente capaz de conceder aos homens uma moral comum - não deve ser vista como pré-condição para os conceitos de soberania popular e direitos humanos delas derivados. Ao assumir a categoria de *pós-fundacionalismo* para definir seu horizonte cognitivo, Laclau e Mouffe pressupõem a possibilidade de retomar o ideal moderno de auto-afirmação (*self-assertion*) separando-o da noção de auto-fundação, incompatível com a rejeição de suas bases metafísicas, essencialistas e universalizantes. Embora ambas surjam como respostas à crise na fundamentação teológica do universo medieval, a primeira indica apenas a consideração de que os homens busquem em si mesmos seus próprios critérios de afirmação perante o mundo, sem a necessidade de que estes sejam racionais ou universais, o que permite que a ideia de auto-afirmação seja compatível com a aceitação do pluralismo de valores.



## **O político e a fabricação agonística de identidades: uma crítica ao otimismo habermasiano**

O projeto de – delineado por Mouffe e Laclau em *Hegemonia e Estratégia Socialista* – recupera o ideal moderno de autoafirmação construído a partir da articulação entre as tradições do liberalismo e da democracia, que pavimenta a ponte entre liberdade individual e soberania popular. Não será, todavia, nesta articulação que encontramos a singularidade do modelo agonístico, mas sim na ênfase no caráter arbitrário dessa articulação, que rejeita qualquer conexão axiológica ou conceitual entre ambas tradições. Ao recuperar o discurso filosófico da modernidade, o agonismo descarta seu fundamento epistemológico (auto-fundação), uma vez que seu conteúdo essencialista bloquearia a recepção dos tipos de demandas plurais e diversos que caracterizam os novos movimentos sociais.

Acompanhando as palavras da autora – em uma passagem na qual ela visa demarcar as diferenças com relação à proposta habermasiana estruturada em torno da crença em uma suposta co-originalidade entre direitos humanos e soberania popular – o plano é definido como sendo: “ao mesmo tempo moderno e pós-moderno. Ele persegue o não realizado projeto da modernidade, mas, diferentemente de Habermas, nós acreditamos que não há papel a ser desempenhado nesse projeto pela perspectiva epistemológica do iluminismo”(MOUFFE, 1993, p. 16)

De acordo com tal abordagem, é preciso reconhecer os limites ideário político moderno, abandonando as ilusões relativas à tentativa de alicerçá-lo em um fundamento incontestável de legitimidade. Segundo Mouffe e Laclau, só assim seria possível a formulação de um modelo verdadeiramente radical de democracia, cujo objetivo é transformar as relações de poder no interior das sociedades. Em nome deste ideal, os autores reivindicam uma renúncia ao otimismo antropológico, entendido como sustentáculo do projeto habermasiano que, apesar de rejeitar os componentes metafísicos do



*discurso filosófico da modernidade*, lastreia-se em um conceito de razão comunicativa, definido como *universal pragmático* capaz de fundamentar em bases universais a legitimidade do ideal democrático (HABERMAS, 2002).

Todavia, conforme o argumento defendido em *Democratic Paradox* (2000), essa *razão*, além de indisponível, não é um alicerce desejável para um projeto radical de democracia. Ao contrário, por afastar a negatividade inerente a um entendimento agonístico da sociabilidade humana ela bloqueia o reconhecimento da violência e da exclusão como componentes inevitáveis do processo de formação da vontade geral. Com isso, a formulação habermasiana torna a teoria democrática contemporânea inábil para lidar com a natureza 'do político' em sua dimensão de hostilidade e antagonismo (MOUFFE, 2000, p. 143). A democracia, como já nos haviam ensinado os gregos, não é o regime da harmonia e do consenso, mas do conflito, da disputa, do *agon*.

Para compreendermos essa crítica ao otimismo antropológico, que segundo a autora atravessa as principais correntes da teoria democrática contemporânea (liberal, comunitária e deliberativa), é preciso retomar a dissociação entre *a política*, enquanto dinâmica institucional dentro de um critério estabelecido, e *o político*, enquanto dimensão constitutiva na qual diferentes identidades coletivas disputam a possibilidade de definir os termos dessa ordem.

Isto porque o modelo agonístico, embora se aproprie de elementos característicos das três correntes, como ver-se-á ao longo desta narrativa, se distingue pela insistência no conflito e pela percepção de que este não pode ser entendido como contingente, pois constitui e diferencia a esfera política. Essa caracterização é suficiente para distanciar significativamente o conceito agonístico de democracia daqueles formulados pelo liberalismo, pelo comunitarismo e pela suposta síntese habermasiana, uma vez que configura uma proposta epistemológica, voltada a uma refundação da teoria política, a partir de uma retomada da preocupação com *o político*.



Nesse ponto, Mouffe recupera a dissociação heideggeriana entre as dimensões ontológica (*o político*) e ôntica (*a política*), deflagrada a partir do conceito de *polemos*, enquanto instância *transhistórica* que define o "ser" como produto de *lutas*, antíteses e fricções não amistosas por meio das quais são criados novos termos (THOMPSON, 2009). O *polemos* seria, todavia, diferente do *agon*, termo que surge para designar uma competição (um "jogo", como em sua origem na Grécia arcaica) entre rivais que partilham de um conjunto de regras, responsáveis por ordenar e estimular uma dinâmica relativamente amistosa. Sendo assim, de acordo com a hipótese a ser defendida ao longo desta seção, o *agon* estaria situado no meio termo entre dois extremos: o *polemos* e a *philia*.

Para além do *polemos*, a distinção de Heidegger entre os planos ôntico e ontológico também é útil para uma melhor compreensão das contribuições de Mouffe, conforme argumenta, Alex Thomson em *Polemos and Agon* (2009). "Em, *Ser e Tempo* Heidegger distingue questões ônticas e ontológicas. Um questionamento ôntico requer um tipo particular de seres e pressupõe uma decisão ontológica sobre o modo de ser dos seres"(THOMSON, 2009, p. 110). Nesse sentido, Mouffe defende a reconciliação da teoria democrática com o plano ontológico, no qual são configurados os modos de existência, superando a limitação autoimposta por aqueles que a reduzem a uma reflexão restrita a modos de vida já configurados. Com isso, ela abre espaço para pensar a formulação de novos modos de vida, enfatizando ser esta a tarefa da filosofia política.

A despeito de sua originalidade, Heidegger não é a referência fundamental para os autores aqui estudados que concentram suas atenções sobretudo nas contribuições de Carl Schmitt. Em particular, Mouffe opera uma reapropriação da visão schmittiana do mundo enquanto *pluriversum* e de sua proposta de mitigação do potencial destrutivo da inimizade que, assim como o *polemos*, pode ser vista como instância criadora *transhistórica*. O aporte de Mouffe às formulações do autor modelam uma recuperação do *agon*, visto que o conceito remete a uma disputa na qual os participantes não se veem



como inimigos, mas, adversários que se reconhecem reciprocamente enquanto oponentes legítimos, assim como sugerido por Schmitt em seu elogio do *Ius Publicum Europaeum* (SILVA, 2009). O objetivo, portanto, é *domesticar* a inimizade transformando o antagonismo, inerente ao *pluriversum* das identidades políticas, em agonismo.

Uma perspectiva que observa o mundo como um *pluriversum* implica o reconhecimento de que as diferenças entre os seres humanos não podem ser subsumidas por nenhuma ideia de razão ou procedimento e que, por isso, todo ordenamento político – enquanto tentativa de conceder a uma coletividade um sentido comum fixado por regras estáveis – pressuporá a exclusão daqueles que não se identificam com tal sentido (MOUFFE & LACLAU, 1985). Esse é o propósito da crítica *pós-fundacionista* dos autores ao legado iluminista, mas, também a sua reformulação habermasiana, pois a rejeição do universalismo vem acompanhada de uma genuína aceitação do pluralismo e se desenvolve sob a forma de reconhecimento da multiplicidade de possíveis *razões* e procedimentos.

É a partir dessa aceitação que Mouffe visa formular uma defesa do pluralismo e do liberalismo político. A refutação agonística do otimismo antropológico implica abrir mão da possibilidade de que um consenso (sobreposto ou comunicativo, em referência às formulações de Rawls e Habermas) possa ser estabelecido espontaneamente. Todo consenso aparece, então, como resultado (ainda que não exclusivo) de uma relação de força, que em última instância remete à possibilidade de usar a violência para excluir ou reprimir os posicionamentos divergentes (ROERMUND, 2009).

Aquiescer a esse postulado, segundo a autora, não pressupõe uma aceitação ao status quo ou aos ditames do poder, mas, ao contrário, viabiliza uma noção de democracia que estimula a sua contestação, uma vez que "nenhum consenso pode ser estabelecido como resultado de um puro exercício da razão." (MOUFFE, 1994, p. 11). Sob este prisma, denuncia-se qualquer abordagem racionalista (mesmo as de caráter comunicativo) como obstáculo à legitimação do politeísmo de valores como elemento constitutivo e



como valor de uma ordem democrática. Ademais a crença em uma formação racional da vontade geral impediria o reconhecimento dos limites do pluralismo no interior de uma ordem jurídico-política, no que diz respeito ao ao fato de certos modos de vida e certos valores serem, por definição, incompatíveis com outros; e que é propriamente a diferenciação que os constitui (Idem, *Ibidem*, p. 11).

Em contraposição, o agonismo se apresenta como modelo de democracia que se estrutura em função do reconhecimento destes limites, já que a inclusão é um horizonte de expectativas cuja intangibilidade não implica desistência e falta de compromisso para com os marginalizados. Ela é a condição de seu reconhecimento da legitimidade das divergências e das contestações às fronteiras que separam incluídos e excluídos, vistas como produto de relações de poder contingentes, mutáveis e criticáveis.

Não obstante, é interessante observar que a perspectiva *pós-fundacionalista* de Laclau e Mouffe não os leva a abraçar o nihilismo. Para eles, inviabilizar a legitimação das regras sociais e dos ordenamentos políticos em fundamentos transcendentais, não pressupõe reduzi-los a meras arbitrariedades, mas alicerçá-los em uma *fundação* histórica (DERANTY & RENAULT, 2009). Tal abordagem permite que a diferenciação entre justo e injusto permaneça – inclusive como tarefa da filosofia política que, com isso, não abdica de suas funções éticas - embora tenha como pressuposto a sua inscrição em uma tradição, responsável por prover as bases da diferenciação.

Para além da controvérsia entre relativismo e *pós-fundacionalismo* é indubitável que os homens necessitam de narrativas que funcionem como *fundações* capazes de prover explicações e de estruturar narrativas sobre a vida de forma a impedir que regras ético-morais sejam vistas como determinações arbitrárias. Nas palavras de Mouffe:

“É sempre possível distinguir entre o justo e o injusto, o legítimo e o ilegítimo, mas isso só pode ser feito de dentro de uma tradição dada, com a ajuda dos parâmetros providos por esta tradição; de fato, não há ponto de vista externo a todos os costumes a partir do



qual alguém pode oferecer um juízo universal.”(MOUFFE, 1993, p. 15).

Mouffe recorre, então, a Wittgenstein na tentativa de romper o elo entre a crítica ao iluminismo e o pensamento conservador, superando a ataraxia associada ao ceticismo pós-moderno. Segundo o autor, o problema da metafísica e do racionalismo moderno não era a busca por um fundamento, mas a ideia de que sem um fundamento todas as questões (de justiça, principalmente) devem ser tratadas como perdidas ou indeterminadas. Nesse sentido, a proposta é levantar as mesmas questões (o que é justo?) de um modo novo (abrindo mão de saber o que é 'o' justo).

Recorrer à ideia de tradição, tendo a história como ponto de fundação de noções particulares de justiça, permite que pensemos em nossa própria historicidade. Recuperando a conceitualização de Wittgenstein, é possível observar a tradição como *gramática* que confere os parâmetros, regras e limites para os processos individuais de atribuição de sentido (WITTGENSTEIN, 2003, p.42). A filosofia do sujeito é substituída, portanto, por uma construção discursiva das identidades, na qual é através do costume e dos atos de fala que o mundo ganha sentido, sendo ele a base de todo juízo e ação política. Sob este prisma, alerta a autora, é preciso “aceitar com Foucault que não pode haver uma separação absoluta entre validade e poder, uma vez que validade é sempre relativa a um regime específico de verdade conectado ao poder” (MOUFFE, 1993, p. 15).

Isto, contudo, não implica suprimir, dentro de um dado regime de verdade, a possibilidade de distinguir entre os sujeitos que respeitam as regras de argumentação os que apenas desejam impor seu poder (Idem, *ibidem*). No contexto das sociedades ocidentais contemporâneas, em que a tradição está impregnada de valores associados ao ideal democrático e aos direitos humanos, essa diferenciação entre justiça e arbitrariedade implica conciliar o reconhecimento do caráter inelutável do poder ao esforço de evitar sua concentração em um único grupo social. É nesta medida que o ponto de vista *pós-fundacionalista* embasa um projeto de democracia radical.



No entanto, a despeito da ênfase dada aos costumes e as tradições, que se fixam como "padrões de simpatia" dentro de uma determinada sociedade, em *Hegemonia e Estratégia Socialista* (1985) fica claro o objetivo dos autores de ressaltar que eles sempre cristalizam-se sob a forma de relações de poder. O modelo agonístico de democracia se define então pela preocupação de explicitar estas relações tornando-as visíveis e contestáveis.

Deste modo, o modelo incorpora o ceticismo schmittiano quanto a fundamentos transcendentais — e a aceitação da leitura weberiana do processo de modernização enquanto pluralização das esferas valorativas — operando, contudo, uma radicalização destes mesmos pressupostos. Enquanto Schmitt relega a ideia de pluriversum ao plano internacional — criticando a proposta liberal de incorporá-lo aos sistemas políticos, uma vez que os tornaria incapazes de manter a coesão de uma unidade política — Mouffe e Laclau, pavimentam sua absorção enquanto ideal regulador das práticas democráticas dentro do Estado.

### **Considerações finais:**

A recuperação operada por Ernesto Laclau e Chantal Mouffe do conceito gramsciano de hegemonia pressupõe a quebra do paradigma do sujeito universal. De acordo com os pressupostos pós-fundacionalistas incorporados ao legado marxista pelo esforço conceitual dos autores, todo sujeito político é fragmentado em inúmeras identidades coletivas destoantes e divergentes, o que torna sua identidade algo inelutavelmente incompleto e precário. A consequência do reconhecimento de tal precariedade, contudo, não se desdobra em um niilismo acerca da possibilidade de emancipação. Ao contrário, ela dá origem a um projeto de democracia radical, no qual um entendimento do político como universo estruturado pelo antagonismo é contrabalançado pela ênfase em instituições liberais, amparadas em uma sociedade civil aberta a processos discursivos de entendimento e à crítica das



identidades antagônicas estabelecidas. Sob uma perspectiva agonística a representação – enquanto vínculo entre governantes e governados – e a soberania popular – enquanto expressão da vontade do povo, devem ser entendidas como ficções que, junto com a ideia de liberdade individual, compõem o horizonte valorativo das sociedades ocidentais.

Do mesmo modo, a ênfase no caráter incompleto e arbitrário de qualquer dinâmica representativa, forjada a partir de um ato de identificação entre um líder e um grupo de indivíduos, não se desdobra na defesa de mecanismos de democracia direta ou de conselhos deliberativos e participativos como tábua de salvação do projeto moderno. O projeto de emancipação, delineado em *Hegemonia e Estratégia Socialista*, não pressupõe a implementação de novos paradigmas jurídico-políticos, na medida em que requer menos transformações institucionais do que societárias, cujo propósito é a conformação de um ethos social pluralista, impermeável a essencialismos e tolerante a críticas.

Paralelamente, é recomendado um maior zelo para com as instituições que tradicionalmente constituem a democracia liberal, cujo valor está associado a sua capacidade de canalizar conflitos entre diferentes concepções de justiça e distribuição, produzindo políticas públicas e decisões a partir de processos de negociação e barganha que nunca são isonômicos, mas que podem garantir aos grupos minoritários a possibilidade de expor suas opiniões na tentativa de convencer os demais. Tais instituições, por conseguinte, devem vir acompanhadas por uma ética societária de feições *agonísticas*, responsável por ressaltar os limites da hegemonia, desatrelando-a de qualquer essência, elevação moral ou procedimento neutro e observando-a como resultado de processos políticos que jamais podem ser considerados como imparciais.

Ao ressaltar o caráter artificial e precário das identidades e dos consensos combinando-o à defesa do liberalismo político, o modelo oferece as bases para uma crítica *imane*nte aos regimes institucionais realmente existentes. Nesta medida, de acordo com a hipótese que orientou este



trabalho, o *agonismo* apresenta uma afinidade estrutural com movimentos contra-hegemônicos que, além da contestação do *status quo*, vislumbram um ideal emancipatório incompatível com a filosofia do sujeito que outrora o alimentava.

#### REFERÊNCIAS:

- BENSAÏD, Daniel. *Os Irredutíveis – Teoremas da Resistência para o Tempo. Presente*. São Paulo: Boitempo, 2008.
- DAYTON, John C. *The Athletes of War: An Evaluation of the Agonistic Elements in Greek Warfare*. Edgar Kent Incorporated, 2006.
- DERANTY, Jean-Philippe; RENAULT, Emmanuel. Democratic agon: striving for distinction or struggle against. In: SCHAAP, Andrew (ed). *Law and Agonistic Politics*. London, Ashgate, 2009, p 43-57.
- FRANK, Jason. Staging Dissensus: Frederick Douglass and 'We, the People'. In: SCHAAP, Andrew (ed). *Law and Agonistic Politics*. London, Ashgate, 2009, p 119-133.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia, entre facticidade e validade*. Volumes I e II Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- HABERMAS, Jürgen. *O Discurso Filosófico da Modernidade*. São Paulo: Editora Vozes: 2002.
- HABERMAS, Jürgen. O Projeto Kantiano e o Ocidente Dividido. In: *O Ocidente Dividido*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2006.
- HABERMAS, Jürgen. A revolução e a necessidade de revisão da esquerda. In: BLACKBURN, Robin. *Depois da Queda: o Fracasso do Comunismo e o futuro do socialismo*. São Paulo: Paz e Terra, 1992.
- HABERMAS, Jürgen. *The Postnational Constellation*. Cambridge: The MIT Press, 2001.
- HABERMAS, Jürgen. Paradigms of Law. *Cardoso Law Review*, vol 17, 1998.
- HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro*. São Paulo: Edições Loyola, 2002.
- MOMMSEN, Wolfgang J. *The political and social theory of Max Weber*. Chicago: University of Chicago Press, 1989.
- KALYVAS, Andreas. The democratic narcissus: the agonism of the ancients compared to that of the (post) moderns. In: SCHAAP, Andrew (ed). *Law and Agonistic Politics*. London, Ashgate, 2009 , p.15-43.
- LEFORT, Claude. *A invenção democrática: os limites do Totalitarismo*. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- MOMMSEN, Wolfgang J. *Max Weber and German Politics 1890-1920*. Chicago: University of Chicago Press, 1984.
- MOUFFE, Chantal. *The Return of the Political*. London – New York: Verso, 1993.
- \_\_\_\_\_ (ed.). *The Challenge of Carl Schmitt*. London – New York: Verso, 1999.
- \_\_\_\_\_. [The Democratic Paradox](#). London – New York: Verso, 2000.



- \_\_\_\_\_. *Deliberative Democracy or Agonistic Pluralism*. Vienna: Institute for Advanced Studies, 2000.
- \_\_\_\_\_. Pensando a democracia moderna com, e contra, Carl Schmitt. In: *Cadernos da Escola do Legislativo*. Belo Horizonte, 1994.
- \_\_\_\_\_. The 'End of Politics' and the Challenge of Right-wing Populism. In PANIZZA, Francisco (Ed.). *Populism and the Mirror of Democracy*. London/New York: Verso, 2005, p. 50-65.
- PITKIN, Hanna F. *The Concept of Representation*. Berkeley e Los Angeles: University of California Press, 1972.
- ROERMUND, Bert. Questioning the Law? On heteronomy in public autonomy. In: SCHAAP, Andrew (ed). *Law and Agonistic Politics*. London, Ashgate, 2009, p 119-133.
- SCHAAP, Andrew. Introduction. In: SCHAAP, Andrew (ed). *Law and Agonistic Politics*. London: Ashgate, 2009 , p.1-15.
- SCHMITT, Carl. A Era das Neutralizações e Despolitizações. In *O Conceito do Político*. Petrópolis, Vozes: 1992.
- SCHMITT, Carl. A Situação Intelectual do Sistema Parlamentar Atual, in *A Crise da Democracia Parlamentar*. São Paulo: Scritta, 1996.
- SCHMITT, Carl. *Teologia Política*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.
- SCHMITT, Carl. Légalité et légitimité. IN: Alain de Benoist (Org). *Du Politique, « Légalité et légitimité » et autres essais*. Puiseaux, 1990.
- SCHMITT, Carl. El Concepto de lo "Político". In: AQUILAR, Hector (Org). *Carl Schmitt, Teólogo de la Política*. Fondo de Cultura Económica. México: 2001.
- SCHMITT, Carl. Ethic of State and Pluralistic State, in *The Challenge of Carl Schmitt*. New York: Verso, 1999.
- SCHMITT, Carl. *El Leviatã en la teoría del Estado de Tomás Hobbes*. Buenos Aires: Editorial Struhart &cia, 2004.
- SMITH, Graham. *Democratic Innovations: Designing institutions for citizen participation*. Cambridge: Cambridge Press, 2009.
- SILVA, M. G.. Carl Schmitt e a estrutura semântica do conceito de guerra: uma crítica à nova ordem internacional à luz da Begriffsgeschichte. In: *Resumos do IV Congresso da APCP*. Lisboa, 2008.
- SILVA, M.G.. *Entre César e o Demos: Notas agonísticas sobre a democracia na Venezuela*. 2013, 390 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.
- THOMSON, Alex. Plemos and agon. In: SCHAAP, Andrew (ed). *Law and Agonistic Politics*. London, Ashgate, 2009, p 105-119.
- WEBER, Max. *Ciência e Política duas vocações*. São Paulo: Editora Cultrix, 1967.
- WEBER, Max. *Parlamento e Governo na Alemanha Reordenada*. Petrópolis: Vozes, 1993.
- WEBER, Max. *Economia e Sociedade*, volume 1: Fundamentos da Sociologia Compreensiva. Brasília: UNB, 2004.
- WEBER, Max. *Economia e Sociedade*. Volume 2. Brasília: UNB, 1999.
- WEBER, Max. Os três tipos puros de dominação legítima. In *Coleção grandes cientistas sociais*, n. 13. São Paulo: Ática, 1979.



WINGENBACH, Ed. *Institucionalizing Agonistic Democracy. Post Foundationalism and Political Liberalism*. Belfast: Ashgate, 2011.

Wittgenstein, Ludwig. *Gramática filosófica: Parte IA proposição e seu sentido, Parte II Sobre a lógica e a matemática*. São Paulo: Edições Loyola, 2003.